



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.440

Autoriza o aforamento de terreno a

ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpetuo a

ELENE MARIA GONÇALVES GARCIA

o terreno situado á TRAVESSA FREI OTHOMAR - LADO LESTA-BAIRRO DO CURAXÍ

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo dez(10) metros de frente por trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de Trezentos (300) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Weste, com a Travessa Frei Othomar; Pela lateral direita ao Norte, com terreno edificado de Maria Araújo de Lima; Pela lateral esquerda ao Sul, com terreno edificado e aforado a Lucelene Lima Ribeiro e pelos fundos' ao Leste, com terreno ocupado por Raimunda Bernardina Nascimento,

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 23 de MAIO de ~~19~~ 2000

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]  
1.º SECRETARIO

[Assinatura]  
2.º SECRETARIO